



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 006/01-SMG, DE 23 DE ABRIL DE 2001.

“Concede abono de 80% aos professores do pré-escolar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono aos professores da Pré-Escola, no valor de 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração, relativo ao 13º salário do ano 2000, benefício extensivo a todo professor com atuação na área.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

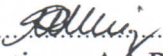
Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2001.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação